

RESOLUÇÃO No. 02/2015 – CPPGEC

Dispõe sobre o exame de proficiência para os alunos do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC).

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (CPPGEC) do DEC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 12/11/2015, RESOLVE:

Art. 01 - Os candidatos ao título de Mestre deverão apresentar proficiência em leitura e interpretação na língua inglesa.

§ 1º - O aluno que comprovar o inglês como língua materna através de documentação civil ou escolar está eximido de comprovar Proficiência em Inglês.

§ 2º - O aluno que possua diploma de graduação emitido em país onde o inglês é língua oficial está eximido de comprovar Proficiência em Inglês.

Art. 02 - O aluno deverá demonstrar Proficiência em Língua Estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso. No caso do mestrado, esse prazo corresponde a 12 (doze) meses após o ingresso do aluno no curso.

§ 1º - A não apresentação da comprovação de proficiência no prazo indicado, acarreta o desligamento automático do curso.

Art. 03 - A proficiência na Língua Inglesa deverá ser atestada por comprovantes originais ou cópias autenticadas relativas a um dos seguintes exames:

I. Exame de proficiência realizado por instituição(ões) credenciada(as) pelo colegiado do PPGEC, exigindo-se rendimento mínimo equivalente a 70% (setenta por cento) em leitura e interpretação;

§ 1º O exame de proficiência será oferecido semestralmente, de acordo com datas e regras aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e divulgadas pelo programa, sendo que os custos ficarão sob a responsabilidade de cada pós-graduando.

§ 2º O teste de Proficiência em Língua Inglesa constará de uma prova escrita, na qual será avaliado o desempenho do aluno na leitura e interpretação de textos, sendo permitida a consulta a dicionários;

§ 3º Poderá ser descredenciada a entidade que não mantiver os padrões de qualidade e celeridade nas avaliações, a critério do PPGEC.

II. TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - modalidade iBT (Internet-based Test), com um mínimo de 18 pontos na Habilidade de Compreensão de Texto (Reading), com validade;

III. IELTS (International English Language Testing System), com uma pontuação de banda inteira (whole band) mínima de 5,0, com validade.

IV. TOELF (Test of English as a Foreign Language) – modalidade ITP (Institutional Testing Program), com uma pontuação mínima de 460 pontos, com validade.

Art. 04 - Alunos Estrangeiros oriundos de países cuja língua oficial não seja o Português e também não seja o Inglês, deverão comprovar Proficiência em Português e em Inglês.

§ 1º Alunos estrangeiros terão o prazo de 12 meses a partir da data de sua matrícula no curso para comprovar a proficiência em Língua Portuguesa.

§ 2º A não apresentação da comprovação de proficiência no prazo indicado, acarreta o desligamento automático do curso.

Art. 05 - Os casos omissos deverão ser apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil.

Art. 06 – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Joinville, 12 de novembro de 2015

Profa. Adriana Goulart dos Santos
Presidente do PPGEC